



# Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº.126, DE 13 de SETEMBRO DE 1963

"altera redação da lei que dispõe sobre  
inscrição na Dívida Ativa"

ALEXANDRE BASSORA, Prefeito Municipal de Nova  
Odessa, Estado de São Paulo,


Faço saber que, a Câmara Municipal aprova e eu -  
sanctiono e promulgo a seguinte lei:

art. 1º) - O artigo 2º da lei n.70, de 23 de de-  
sembro de 1961 passa a ter a seguinte redação:


"artº 2º) - Os débitos vencidos e não liquida-  
dos, após 60 (sessenta) dias de seu vencimento  
serão inscritos na Dívida Ativa, extraindo-se -  
certidões para a cobrança administrativa ou ju-  
dicial".

art. 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 13 de -  
setembro de 1963.

  
ALEXANDRE BASSORA  
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração na mesma -  
data.

  
JOÃO ANTONIO PIRES DE ANDRADE  
Secretário